



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.712.002/0001-59



LEI Nº 818, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Josué Eduardo de Assunção, Prefeito Municipal de Aspásia, Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Aspásia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para fazer face às despesas destinadas a aquisição de um veículo tipo caminhão compactador para coleta convencional de resíduos sólidos, por meio da transferência de recursos financeiros oriundos da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Convênio FUNASA nº 01047/2017.

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado neste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Convênio FUNASA nº 01047/2017, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º Fica autorizada a inclusão no programa 0042 Serviços de Utilidade Pública o Projeto 1083 – AQUISIÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.712.002/0001-59



Lei nº 775/2017 (PPA 2018/2021), na Lei nº 803/2018 (LDO 2019), na Lei nº 816/2018 (LOA 2019) e demais alterações necessárias para execução da presente lei, com o valor do referido crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aspásia, 21 de fevereiro de 2019.

Josué Eduardo de Assunção
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na data supra.

Gustavo Pereira Ferrari
Chefe de Gabinete